



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.471, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso de área pública a título precário e por prazo determinado.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 4.231/2018 desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido à empresa CAMIL ALIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 64.904.295/0038-03, o uso, por 07 (sete) meses, das Salas 12 e 13, localizadas na Incubadora de Empresas "João Girioli", situada à Av. Dr. Dionísio Dutra e Silva, 105, Núcleo Habitacional Benedito Francisco Maia, nesta Cidade, de propriedade do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Art. 2º As salas deverão ser destinadas para a realização de entrevistas de emprego para o preenchimento de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) vagas na referida empresa.

Parágrafo único. A permissionária não poderá utilizar as salas para outra finalidade sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, sob pena de revogação da permissão.

Art. 3º A permissão de uso não poderá ser cedida, caucionada, transferida, ou de qualquer forma alienados os direitos dela decorrentes, sob pena de revogação da permissão, sem direito a indenização, sob qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
25 de maio de 2018.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos